



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALTAMIRA
1ª VARA CÍVEL - DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ALTAMIRA

RELATÓRIO DE AÇÕES DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 2011*

1 – DOS PROCESSOS JUDICIAIS¹

1.1 - Apresentação

Este relatório apresenta o levantamento do número e tipos de ações relativas à infância e juventude no período de 2007 a 2011. Dele consta uma análise comparativa das demandas processuais, dos últimos 05 anos, na 1ª Vara Cível.

As informações contidas neste documento foram retiradas do livro de registro de processos, referentes à Infância e Juventude, da primeira Vara Cível. Após a busca dos dados, estes foram organizados e tabulados, os quais passamos a apresentar.

1.2 - Demanda de processos 2007-2011

Foram identificados no período em questão o ingresso de 916 ações de competência da Infância e Juventude. Destes, 512 ações, que representam pouco mais de 56%, estão relacionados a ato infracional de adolescentes. Ou seja, mais da metade dos processos registrados no período são de representação por ato infracional ou remissão, conforme pode ser observado na tabela abaixo:

TIPO DE AÇÃO	Número de Processos					Total por Tipo
	2011	2010	2009	2008	2007	
REPRESENTAÇÃO POR ATO INFRACIONAL ²	74	48	49	51	91	313
REMISSÃO POR ATO INFRACIONAL	25	48	32	94	0	199
AUTORIZAÇÃO JUDICIAL	71	34	15	28	5 ³	153
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	07	25	7 ⁴	1	0	40
GUARDA	05	10	16	7	6 ⁵	44
ADOÇÃO	13	17	32	30	25	117
HABILITAÇÃO À ADOÇÃO	11	4	4	0	0	19
BUSCA E APREENSÃO DE MENOR	02	2	5	1	2	12
DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR	03	1	2	4	1	11
OBRIGAÇÃO DE FAZER	02	0	0	0	0	2
OUTROS ⁶	06	0	0	0	0	6

¹ Redação e sistematização de Rubeilton Guilherme Sales. Analista Judiciária-Especialidade Pedagogia. Membro da Equipe Interdisciplinar da Vara da Infância e Juventude de Altamira.

² Os dados processuais de 2011 serão apresentados comparativamente aos números dos quatro últimos anos.

³ No ano de 2007 não aparece nenhuma ação tipificada como "remissão". Devido ao grande número de processo do tipo "ato infracional" deduz-se que as remissões estão inseridas nessa tipificação.

⁴ no ano de 2007, um processo de tipificação "suprimento de consentimento" e outro de "pedido de visita" foram lançados na tipificação "autorização judicial".

⁵ Dois processos de medida de proteção de 2009 foram contabilizados no tipo "pedido de Providência"

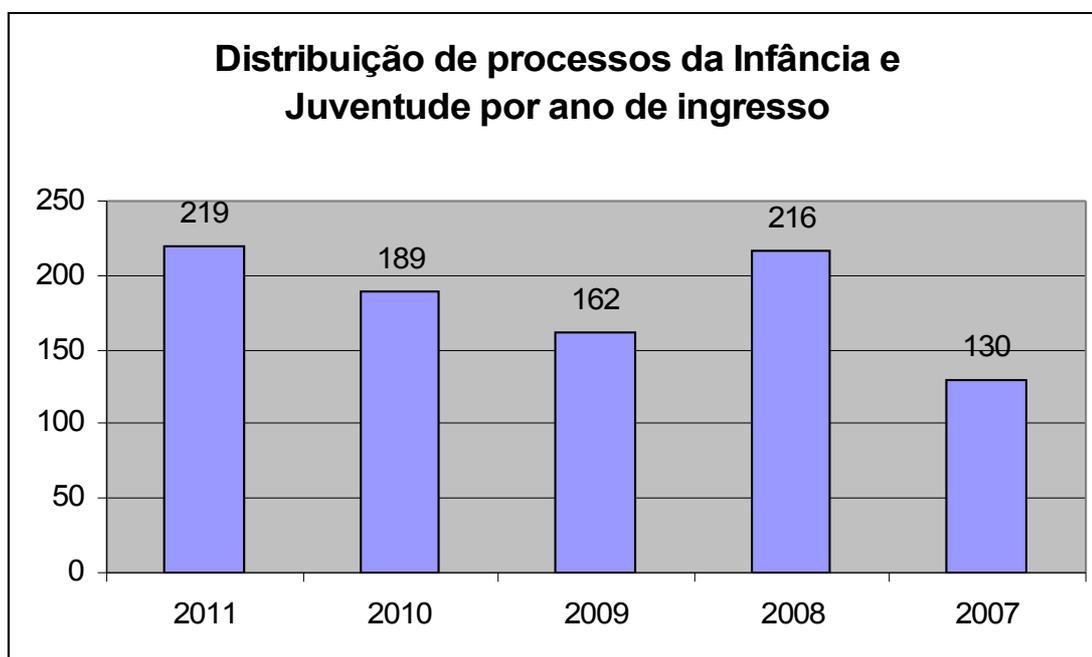
⁶ um processo de revogação de guarda de 2007 foi incluído no tipo "guarda".

Total por ano	219	189	162	216	130	916
----------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Ainda analisando a distribuições dos processos por tipo de ação, podemos perceber que os processos de adoção e autorização judicial, respectivamente, são os que apresentam, na sequência, maior demanda. Em relação às ações de adoção, notamos ainda que houve uma redução significativa do número de processos nos dois últimos anos (2010/2011). Fato que, em parte pode ser justificado pela implantação das diretrizes trazidas pela nova lei de adoção (Lei 12010/2009) no âmbito da Comarca de Altamira, como o Cadastro de Crianças e Adolescente Acolhidos e o Cursos de preparação à adoção e implementação do Cadastro de Pretendentes à Adoção.

Já o numero de processos por ano, como podemos observar com mais clareza no gráfico abaixo, com exceção do ano de 2008que, considerando o período em questão (2007- 2011) apresenta um número expressivo de ações, chegando até a destoar⁷ do ano anterior (2007) e dois anos posteriores (2009-2010), percebemos um crescimento ascendente nos três últimos anos (2009-2011).

Ao compararmos a demanda processual de 2009 com a de 2011, podemos perceber um aumento do número de ações da ordem de 35%. Fato que pode ser aludido ao aumento anual das demandas processuais da área da infância e juventude, face ao contexto de crescimento demográfico do município de Altamira.

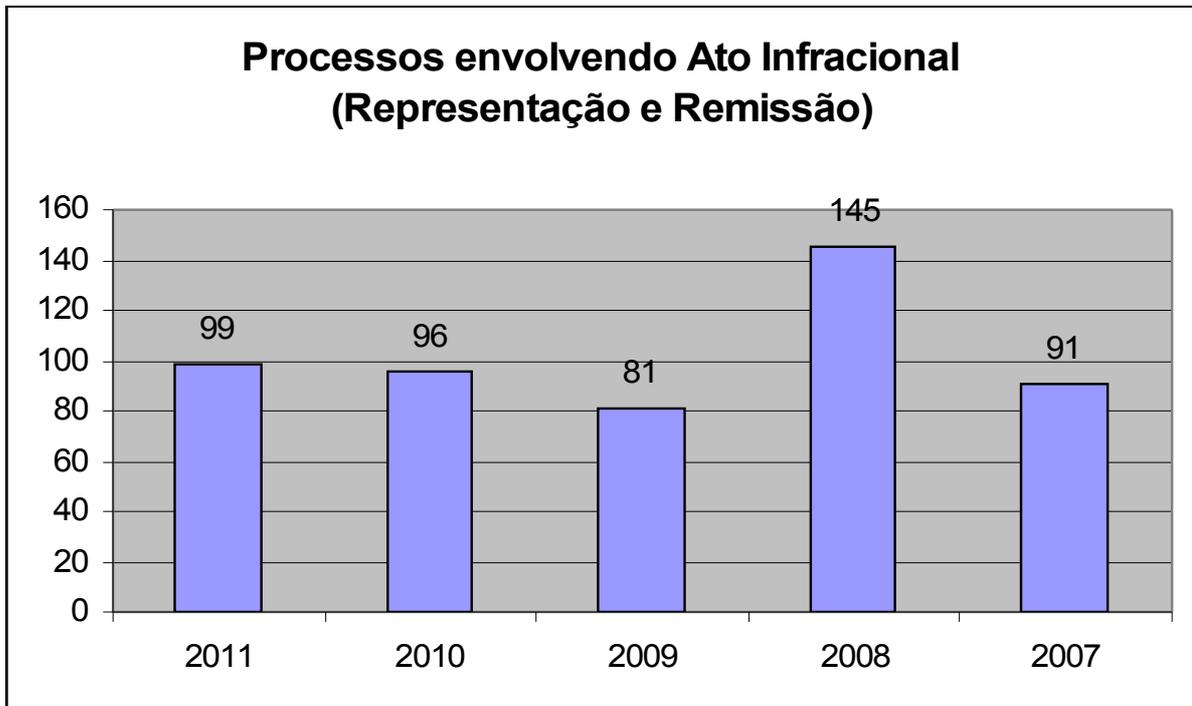


⁶ Processos em que não foi possível identificar o objetivo da ação. Supostamente não relacionados à infância e juventude (ex: ação cautelar, restituição de bem apreendido...)

⁷ Não Foi possível identificar o motivo de tão grande número de processos em 2008. Não foi possível saber se tal situação se deu simplesmente pela demanda. O fato de 67% das ações do ano de 2008 se referirem a atos infracionais (sabendo-se que à época os prazos processuais nem sempre eram cumpridos) possa ser que tal situação tenha ocorrido em função de uma demanda acumulada em fases anteriores ao processo judicial (inquérito policial ou representação do Ministério público)

1.3 – Variação da Demanda

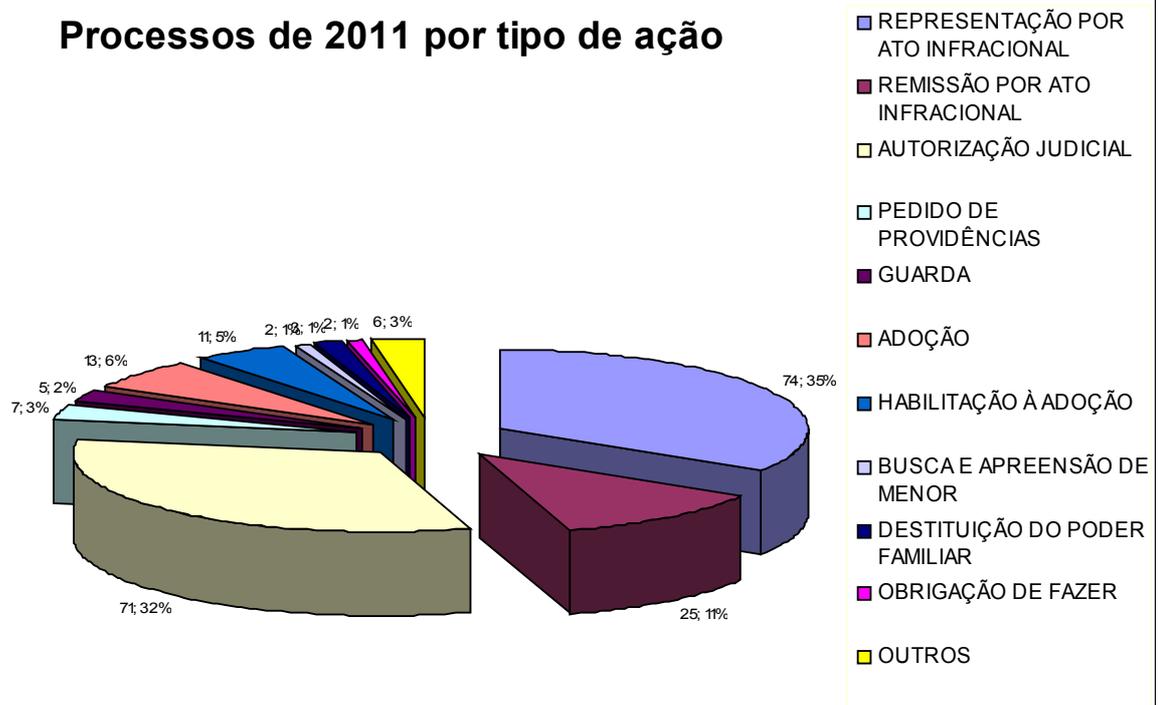
Apesar das ações que envolvem ato infracional de adolescentes terem sido predominantes durante todos os anos, este tipo de processo tem reduzido a sua participação quando se analisa o período: em 2007 tais processos representavam 69% da demanda geral da infância e juventude, tendo caído para 68% em 2008, no entanto, apresentou uma queda significativa em 2009 (para 51%), índice que se manteve estável em 2010 (gráfico abaixo).



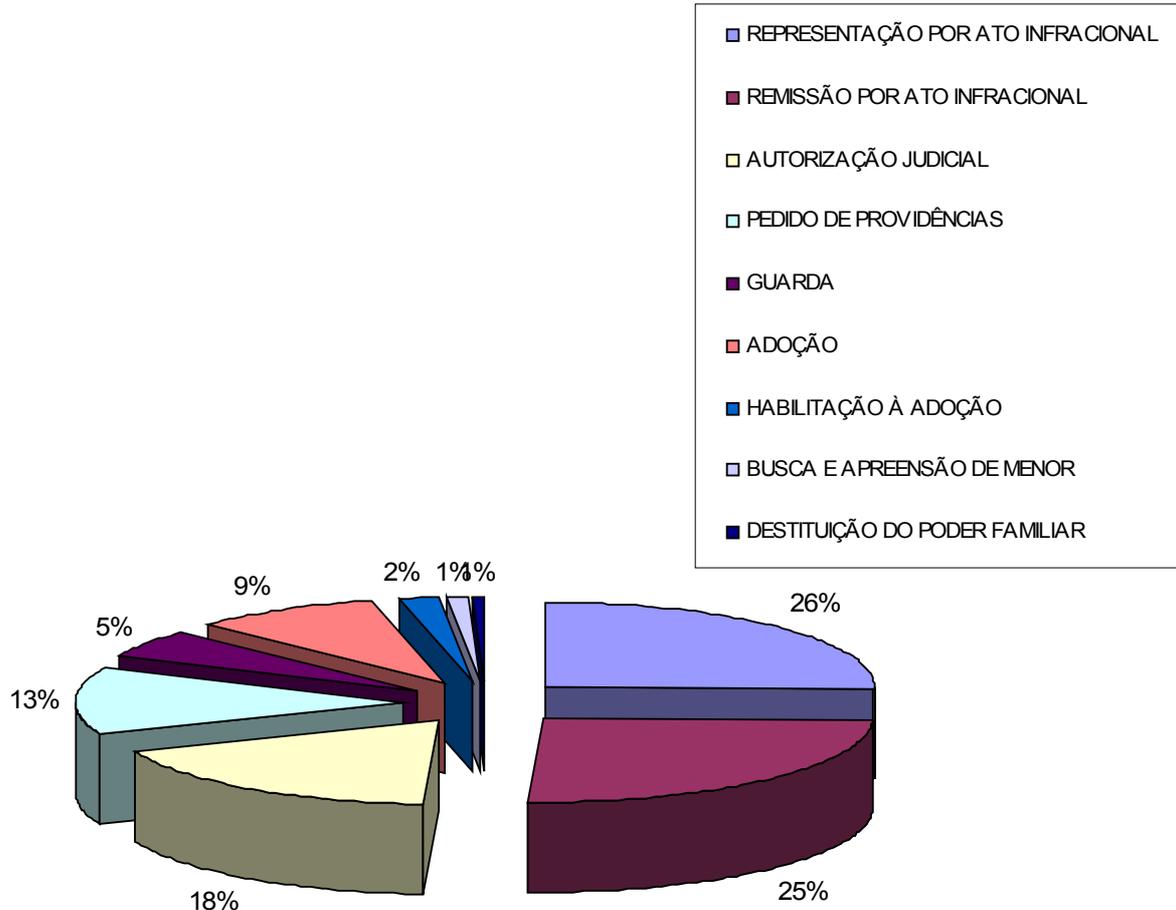
Analisando, os últimos três anos, especificamente as ações que envolvem ato infracional de adolescentes (representação por ato infracional e remissões) também podemos perceber o aumento ascendente desse tipo de processo. Bem como é possível perceber que outros tipos de ações judiciais têm se avolumado, como foi o caso, das autorizações judiciais e Adoção. A primeira representa um aumento das demandas administrativas da Vara da Infância e Juventude (autorizações de viagem, Alvarás, para crianças e adolescente estudar no período noturno ou trabalhar, etc.); já a segunda representa já o resultado de uma articulação da rede de garantia à convivência familiar e comunitária (Conselho Tutelar, acolhimento institucional, Ministério público, etc.) e, ao mesmo tempo, remete também à negligência e violência contra crianças e adolescentes e, conseqüentemente a contextos sócio familiares marcados pela pobreza e ausência do Estado.

Para melhor visualização das demandas ano a ano, apresentamos abaixo os gráficos com o total de ações distribuídas nos respectivos anos do período analisado:

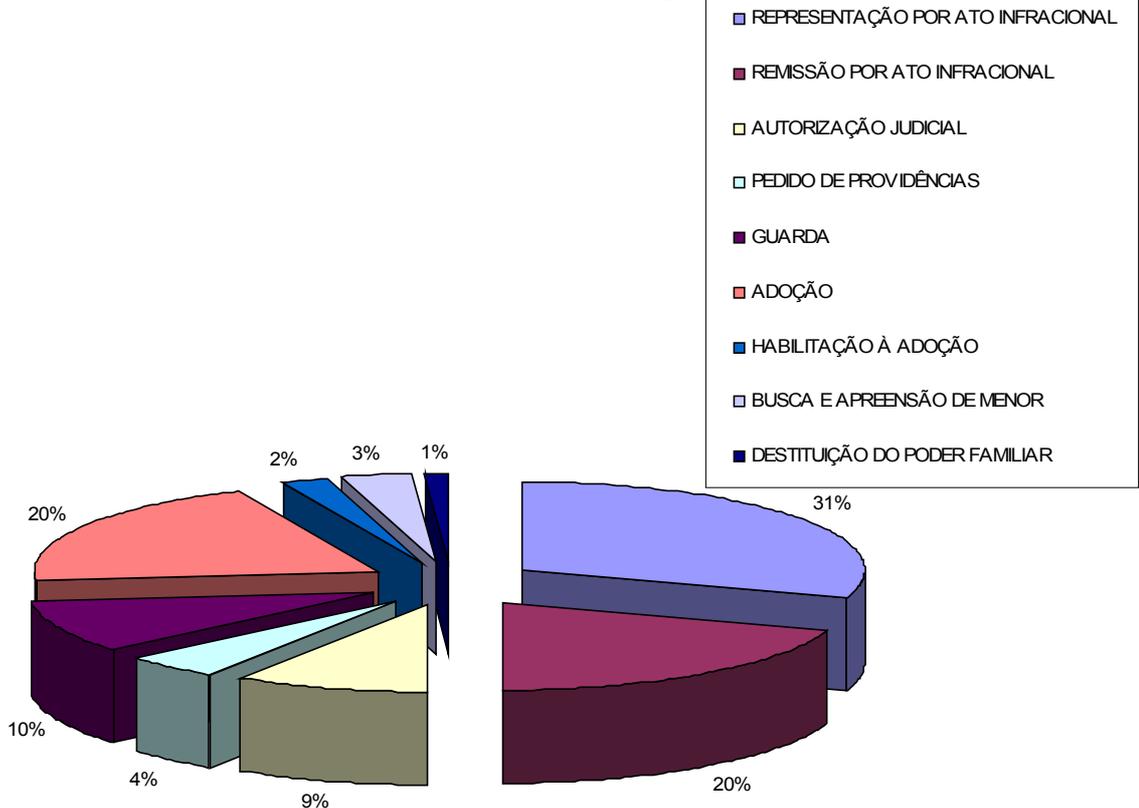
Processos de 2011 por tipo de ação



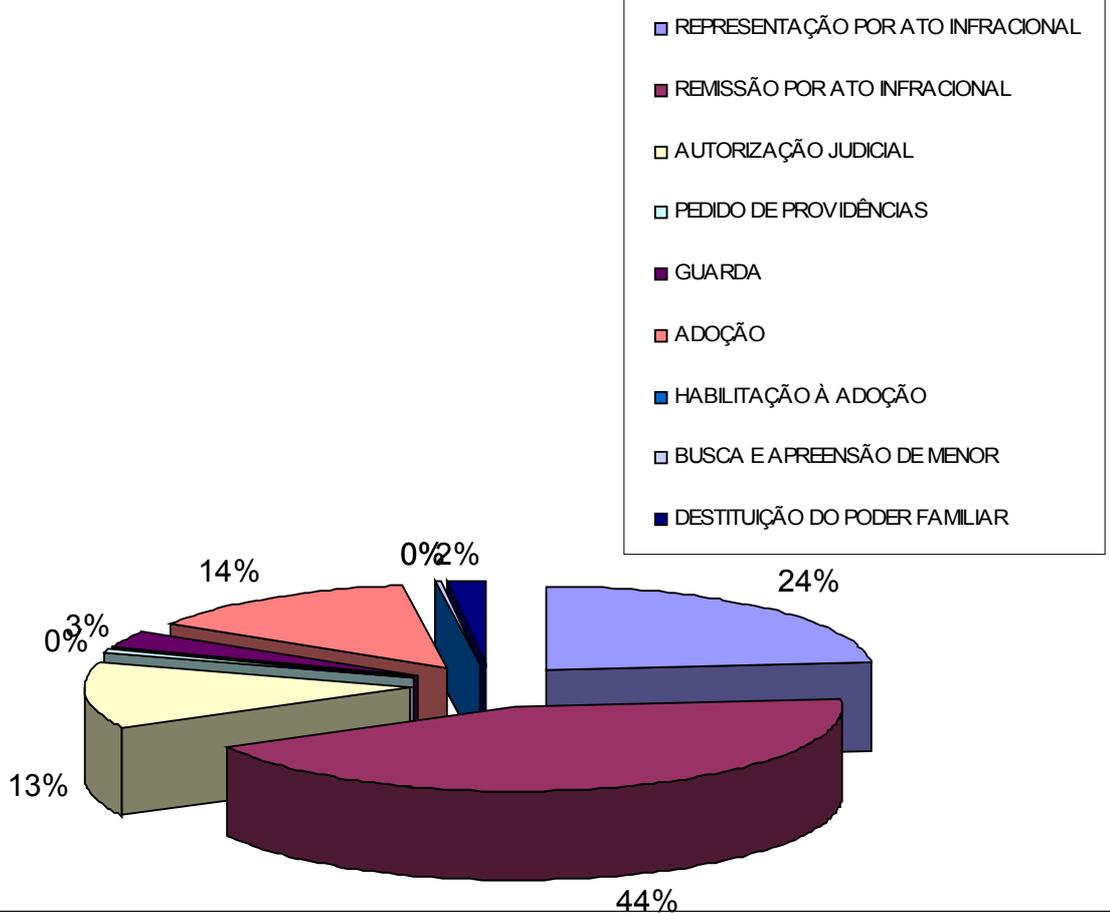
PROCESSOS DE 2010 POR TIPO DE AÇÃO

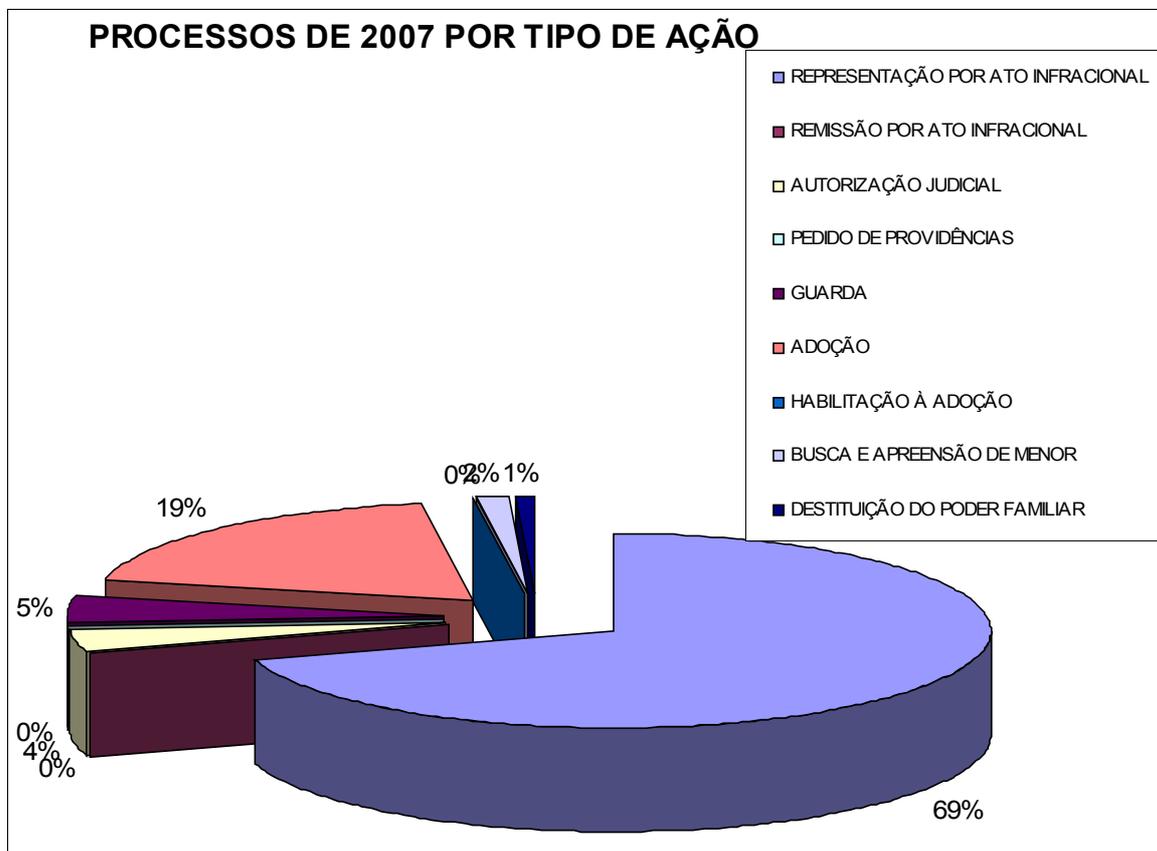


PROCESSOS DE 2009 POR TIPO DE AÇÃO



PROCESSOS DE 2008 POR TIPO DE AÇÃO





1.4 - Considerações Gerais sobre a demanda processual

Os números aqui apresentados, não podem ser confundidos com a demanda geral da sociedade, mas aquilo que os órgãos do Sistema de garantia de direitos consegue atender e encaminhar. Sabemos que esses órgãos apresentam problemas estruturais que, muitas vezes, reprimem essa demanda social e/ou não conseguem chegar até os casos. Desde o conselho tutelar, as polícias, a defensoria pública, os órgão de atendimento do poder executivo e mesmo o judiciário, enfrentam dificuldades que influem na captação dessa demanda.

Face a essa realidade, surgem como alternativas as ações interinstitucionais articuladas, voltadas tanto para o atendimento, quanto para as atividades preventivas. É perfeitamente possível respeitar as competências institucionais dos órgãos da rede e, ao mesmo tempo, potencializá-la, para que ela amplie sua capacidade de atendimento.

Em relação a esse aspecto, podemos perceber nos números aqui apresentados, a possibilidade de ações interinstitucionais articuladas em vários aspectos. Em relação ao ato infracional podemos citar trabalhos preventivos que possam impedir que crianças e adolescente tenham acesso a drogas e sejam cooptados pelo crime (palestras, campanhas, etc.). Outro aspecto que pode diminuir a demanda do judiciário e, ao mesmo tempo, prestar proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes são ações interinstitucionais de padronização de procedimentos e definição de critérios para autorização judicial, que de 2010 para 2011 aumentou em 108%. Como exemplo podemos citar a autorização para adolescentes estudarem no período noturno, que tem sido um dos principais motivos para o aumento de ações de autorização judicial. É possível, em articulação com os sistemas de ensino e com o Ministério Público, estabelecer critérios e procedimentos que venham a dar maior celeridade e diminua a participação direta de Juízes e promotores nesses casos (através de regulamentação e padronização de procedimento, como portarias e/ou recomendações do ministério público, dentre outros instrumentos).

Sabemos que a perspectiva para os próximos anos é, certamente, de aumento das demandas. Resta-nos procurar organizar ações, de âmbito institucional e interinstitucional, que possa potencializar o atendimento da demanda já existente e daquela que certamente virá. Mas se conseguirmos organizar ações que se antecipe a esses fatos, melhor será a prestação do serviço jurisdicional no âmbito da Infância e Juventude.